



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1103/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo instituir o “Imposto Solidário TEA – Votuporanga”, autorizando o contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a indicar parcela de até 2% (dois por cento) do valor do tributo devido para projetos e entidades de atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, além de outras providências.

Após análise da matéria e considerando o parecer da Procuradoria Legislativa, esta Comissão reconhece a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como a inexistência de vício quanto à iniciativa parlamentar.

Entretanto, a proposta encontra óbice de natureza constitucional, uma vez que estabelece a destinação específica de parcela da receita proveniente de imposto municipal, vinculando recursos do ISS a determinados projetos e entidades.

Nesse sentido, o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal estabelece, como regra, a vedação à vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no próprio texto constitucional. A destinação pretendida pelo projeto não se enquadra nas exceções constitucionalmente admitidas.

Embora a finalidade da proposição seja de relevante interesse social, a matéria deve observar os limites estabelecidos pela Constituição Federal quanto à vinculação das receitas tributárias, não sendo possível afastar a restrição constitucional em razão da finalidade pretendida.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela retirada da proposta ou, alternativamente, com fundamento no § 3º do art. 37 do Regimento Interno, pela rejeição da matéria, com sua devolução à Presidência desta Casa de Leis para as providências regimentais cabíveis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA
PRESIDENTE

SARGENTO MORENO
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

